267

Folha nº 01 de proc.
nº 63 de 19 99

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 04 MAR 1999
Comm. - Justiça
Administração Pública
Saúde Proc. Sociais e Trabalho
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 01 - PL 01-0063/1999

Dispõe sobre a concessão de serviços funerários gratuitos às pessoas doadoras de órgãos, em conformidade com a lei 9.434 de 04 de fevereiro de 1997, concomitantemente à lei municipal 11.083 de 06 de setembro de 1991, aos munícipes de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1° - Fica o poder executivo obrigado a conceder serviços funerários gratuitos às pessoas doadoras de órgãos no município de São Paulo.

Art. 2° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias, após sua sanção e dará conhecimento à população paulistana através da mídia.

Art. 3° - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 01 de março de 1999.

PAULO FRANGE
VEREADOR

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 04 MAR 1999 ★
- DT. 10 -